



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Av. Padre João, 407, Térreo, Centro – CEP: 35780-000
Telefone: (31) 99073-0361 E-mail: camara@cordisburgo.cam.mg.gov.br

ATA DA REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA DO DIA 16/12/2025. Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e cinco, às 16:10 horas, reuniram-se as Comissões Permanentes da Câmara de Legislação, Justiça e Redação, Fiscalização Financeira e Orçamentária e Serviços Públicos Municipais com a presença de todos os membros, sob a presidência do Vereador Paulo Eduardo da Rocha e Relatoria do Vereador Luiz Carlos Pereira Mariz, para apreciar e emitir pareceres dos seguintes Projetos: 1) Projeto de Lei nº 19/2025 – Dispõe sobre o Plano Plurianual para o Período de 2026–2029. Pareceres favoráveis a discussão e aprovação em Única Discussão, com as seguintes emendas: Incluir no ANEXO I: ITEM 2 - NA EDUCAÇÃO: - Fortalecer a política de educação inclusiva, garantindo a capacitação contínua dos agentes de educação para o atendimento adequado de estudantes com necessidades especiais, como Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), entre outras, assegurando acolhimento, respeito às diferenças e igualdade de oportunidades no ambiente escolar. - Implantar a educação financeira de forma transversal no currículo escolar da rede municipal, promovendo a formação de estudantes conscientes, responsáveis e preparados para o uso adequado dos recursos financeiros e para o exercício da cidadania. Item 11 – No Meio Ambiente e Ecologia: - Implementação de políticas ambientais de preservação, controle e monitoramento dos recursos hídricos municipais, promovendo campanhas educativas para o uso sustentável da água e a revitalização dos cursos d'água que atravessam o território do município. 2) Projeto de Lei nº 20/2025 – Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício de 2026. Pareceres favoráveis a discussão e aprovação em Única Discussão, com a seguinte emenda: - O art. 4º passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 4º Ficam os Chefes do Poder Executivo e Legislativo autorizados a abrirem créditos adicionais suplementares aos respectivos orçamentos, até o limite de 29% (vinte e nove por cento) do total dos respectivos orçamentos, podendo para tanto: I – o Presidente da Câmara, suplementar dotações do orçamento próprio do Poder Legislativo por ato próprio, mediante anulação total ou parcial de dotações orçamentárias próprias; II – o Prefeito: a) utilizar-se dos recursos previstos no art. 43, §1º, I, II, III e IV da Lei nº 4.320, de 1964; b) utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventuais fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026. §1º Os créditos suplementares de que trata este artigo, poderão ser destinados também ao pagamento de despesas com o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado. §2º A inclusão de categoria econômica e de grupo de despesa em projeto, atividade ou operação especial constantes da lei orçamentária e de seus créditos adicionais será feita mediante a abertura de créditos suplementares, através de decreto do Poder Executivo, respeitados os objetivos dos mesmos. §3º Por não constituírem autorizações de despesa na forma do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, não serão considerados suplementares as alterações nas destinações de recursos realizados no exercício. §4º Poderão ser abertos créditos suplementares às dotações do orçamento oriundas de créditos



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Av. Padre João, 407, Térreo, Centro – CEP: 35780-000
Telefone: (31) 99073-0361 E-mail: camara@cordisburgo.cam.mg.gov.br

especiais, que se fizerem insuficientes, durante a execução orçamentária de 2026, desde que obedecido o percentual definido no caput e o disposto na alínea 'a' do inciso II deste artigo. 3) Projeto de Lei nº 21/2025 – Autoriza Concessão de Subvenções Sociais, Contribuições e Auxílios Financeiros, no Exercício de 2026, às Organizações da Sociedade Civil que Especifica. Pareceres favoráveis a discussão e aprovação em 1ª e 2ª Discussão. 4) Projeto de Lei Complementar nº 10/2025 – Dispõe sobre Alteração da Lei Complementar nº 149/2025, que Alterou a Lei Complementar nº 102/2017, para Modificar o Anexo I e dá outras providências. Pareceres favoráveis a discussão e aprovação em 1ª e 2ª Discussão. 5) Projeto de Resolução nº 12/2025 – Fixa as Reuniões Ordinárias da Câmara Municipal de Cordisburgo para o Período Legislativo de 2026. Pareceres favoráveis a discussão e aprovação em 1ª e 2ª Discussão. 6) Projeto de Resolução nº 13/2025 – Referenda Despesa para o Orçamento de 2026 da Câmara Municipal de Cordisburgo e dá outras providências. Pareceres favoráveis a discussão e aprovação. Não havendo mais nada a tratar, às 16:45 horas a reunião foi encerrada e para constar lavro a presente Ata. Cordisburgo, 16 de dezembro de 2025.....

Comissão de Legislação, Justiça:



Paulo Eduardo da Rocha – Presidente



Mariel Aparecida de Oliveira Bolina – Membro



Savio Rogério Beraldo Trombini – Relator

Comissão de Serviços Públicos Municipais:



Lucas Dias Martins – Presidente



Edimar Araújo Fonseca - Membro



Luiz Carlos Pereira Mariz – Relator

Comissão Fiscalização Financeira e Orçamentária:



Eliene Martins de Lima – Presidente



Sidney Valgas da Silva - Membro



Lucas Dias Martins – Relator